

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 040/1.997

**FIXA NOVOS VALORES DE SALÁRIOS, VENCIMENTOS,
PROVENTOS, PENSÕES E FUNÇÕES GRATIFICADAS E
DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:*

Art. 1º. Os valores mensais dos salários, vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Municipais (ativos, inativos e pensionistas) são fixados para cada cargo ou função, a partir de 01 de maio de 1.997, inclusive na forma abaixo discriminada:

*I . **ESCRITURÁRIO:** R\$ 209,95 (duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos);*

*II . **OFICIAL ADMINISTRATIVO:** R\$ 219,22 (duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos);*

*III . **ENCARREGADO POSTAL:** R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais);*

*IV . **ENCARREGADO DE SETOR:** R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais);*

*V . **ENCARREGADO DO INCRA:** R\$ 195,98 (cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos.);*

*VI . **TELEFONISTA DA SEDE:** R\$ 235,27 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos);*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

- VII. **TELEFONISTA:** R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais);
- VIII. **ARQUIVISTA:** R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais);
- IX. **ALMOXARIFE:** R\$ 157,59 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta nove centavos);
- X. **PROTOCOLISTA:** R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais);
- XI. **AUXILIAR DE BIBLIOTECA:** R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais);
- XII. **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO:** R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- XIII. **AUXILIAR DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO:** R\$ 207,84 (duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos);
- XIV. **CONTADOR:** R\$ 653,53 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos);
- XV. **AGENTE CONTÁBIL:** R\$ 460,48 (quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos);
- XVI. **TESOUREIRO:** R\$ 739,27 (setecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos);
- XVII. **TÉCNICO AGRÍCOLA:** R\$ 191,73 (cento e noventa e um reais e setenta e três centavos);
- XVIII. **ASSISTENTE SOCIAL:** R\$ 651,34 (seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos);
- XIX. **AUXILIAR DE SERVIÇO HOSPITALARES:** R\$ 140,15 (cento e quarenta reais e quinze centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

XX. FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO: R\$ 452,25 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

XXI. MÉDICOS EM GERAL: R\$ 842,05 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos);

XXII. DENTISTA: R\$ 842,05 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos);

XXIII. PSICÓLOGA: R\$ 566,77 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos);

XXIV. ENGENHEIRO CIVIL: R\$ 1.198,93 (hum mil, cento e noventa e oito reais e noventa e três centavos);

XXV. ARMADOR: R\$ 228,33 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos);

XXVI. CARPINTEIRO: R\$ 253,70 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos);

XXVII. PEDREIRO: R\$ 253,70 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos);

XXVIII. PINTOR: R\$ 253,70 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos);

XXIX. TOPÓGRAFO: R\$ 297,78 (duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos);

XXX. AUXILIAR DE TOPÓGRAFO: R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais);

XXXI. DESENHISTA: R\$ 214,28 (duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

XXXII. PROJETISTA: R\$ 206,98 (duzentos e seis reais e noventa oito centavos);

XXXIII. CALCETEIRO: R\$ 168,38 (cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos);

XXXIV. MESTRE DE OBRAS: CE-1: R\$ 417,26 (quatrocentos e dezessete reais e vinte seis centavos);

XXXV. AGRIMENSOR: R\$ 345,56 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos);

XXXVI. SOLDADOR: R\$ 243,12 (duzentos e quarenta e três reais e doze centavos);

XXXVII. MECÂNICO: R\$ 278,03 (duzentos e setenta e oito reais e três centavos);

XXXVIII. AUXILIAR DE MECÂNICO: R\$ 157,76 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos);

XXXIX. SUPERVISOR DE MOTORISTA: R\$ 286,78 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos);

XL. MOTORISTA: R\$ 286,78 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos);

XLI. OPERADOR DE MÁQUINA: R\$ 286,78 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos);

XLII. TRATORISTA: R\$ 175,68 (cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

XLIII. ADJUNTO DE SECRETARIA: R\$ 274,84 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

XLIV. SUB-ADJUNTO DE SECRETARIA: R\$ 168,36 (cento e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos);

XLV. SERVENTE: R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais);

XLVI. BRAÇAIS E GARIS que efetivamente executam as suas funções, sem qualquer desvio, comprovado isto por atestado do respectivo Secretário: R\$ 159,61 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos);

XLVII . BRAÇAIS E GARI não incluídos no inciso XLVI: R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais);

XLVIII. VIGIA: R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais);

XLIX. GUARDA MUNICIPAL: R\$ 145,86 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

L. TÉCNICO EM REPETIDOR DE TV: R\$ 176,81 (cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos);

LI. ELETRICISTA: R\$ 226,38 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos);

LII. BOMBEIRO: R\$ 259,40 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos);

LIII. ADVOGADO-GERAL: R\$ 996,20 (novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos);

LIV. SUB-ADVOGADO GERAL: R\$ 666,81 (seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos);

LV. ADVOGADO: R\$ 615,49 (seiscentos e quinze reais e quarenta e nove centavos);

LVI. DEMAIS ADVOGADOS: Nos termos da Lei Própria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LVII. DEFENSOR PÚBLICO: R\$ 487,84 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

LVIII. PROFESSOR PC-1: R\$ 173,83 (cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos);

LIX. SECRETÁRIO ESCOLAR: R\$ 208,83 (duzentos e oito reais e oitenta e três centavos);

LX. RECREADORA: R\$ 218,81 (duzentos e dezoito reais e oitenta e um centavos);

LXI. AGENTE DE ALFABETIZAÇÃO: R\$ 218,81 (duzentos e dezoito reais e oitenta e um centavos);

LXII. DIRETOR DE PRÉ-ESCOLA E CRECHE: R\$ 304,44 (trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

LXIII. COORDENADOR GERAL DE PRÉ-ESCOLA E CRECHES: R\$ 329,69 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos);

LXIV. SECRETÁRIO: R\$ 690,82 (seiscentos e noventa reais e oitenta e dois centavos);

LXV. SUBSECRETÁRIO: R\$ 370,62 (trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos);

LXVI. OFICIAL DE GABINETE: R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais);

LXVII. CARGO CE-1: R\$ 480,01 (quatrocentos e oitenta reais e um centavos);

LXVIII. CARGO CS-1: R\$ 333,29 (trezentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LXIX. CARGOS CS-2: R\$ 266,45 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

LXX. CARGO C-2: R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos);

LXXI. CARGO C-3: R\$ 183,52 (cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

LXXII. CARGO C-4: R\$ 163,72 (cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos);

LXXIII. CARGO C-5: R\$ 162,64 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

LXXIV. CARGO C-7: R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais);

LXXV. COORDENADOR DE INFORMÁTICA: R\$ 850,16 (oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos.);

LXXVI. COORDENADOR FINANCEIRO DE FUNDOS: R\$ 850,16 (oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos);

LXXVII. COORDENADOR GERAL ADMINISTRATIVO: R\$ 2.571,36 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos);

LXXVIII. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: R\$ 749,98 (setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos);

LXXIX. COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO: R\$ 370,62 (trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos);

§ 1º. Ficam mantidas as verbas de representação e gratificação instituídas em Leis anteriores, bem assim, gratificações criadas por Lei para determinados cargos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

§ 2º . Os cargos e funções do Magistério Municipal e os não especificados neste parágrafo têm um reajuste de 7,14% (sete virgula quatorze por cento), inclusive ficando o salário mínimo da Prefeitura em R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais).

§ 3º . Os servidores admitidos por força de Convênio, cujos os recursos não são do Município têm a remuneração mínima fixada em R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

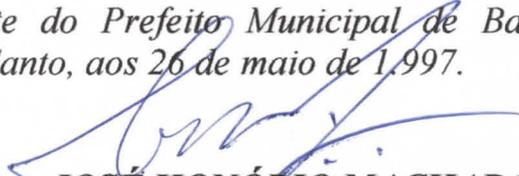
§ 4º . Os valores às funções gratificadas ficam fixadas a partir a 01 de maio de 1.997, inclusive da seguinte forma:

- a) FG1: R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais);
- b) FG2: R\$ 88,56 (oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);
- c) FG3 R\$ 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos);
- d) FG4 R\$ 58,46 (cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º . As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as suplementações pertinentes, se necessário, bem assim, por Decreto esta Lei, para sua melhor execução.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia e efeitos retroativos a 1º de maio de 1.997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 26 de maio de 1.997.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal